



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**EDITAL DE CONVITE Nº 13/2015**

**O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.223.868/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **24 de março de 2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de **CONVITE, do tipo menor preço global**, para a execução das obras que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e pelas disposições por este Edital. Os interessados poderão obter o Edital e maiores informações nesta Prefeitura durante o expediente administrativo.

**I - DO OBJETO:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, **sob o regime de empreitada por preço global**, de construção de galpão na Escola Municipal Olga Hannum, situada na Rua Florença, esquina com a Rua Bolonha, Quadra 13, Setor Residencial Jardim Romano, nesta cidade, conforme especificação técnica contida no memorial descritivo e nos projetos, discriminados no Anexo I – Termo de Referência Básico, que é parte integrante deste Convite.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Projetos anexos a este Convite.

1.3. Fica entendido que o Memorial Descritivo, os Projetos e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância do Memorial Descritivo e dos Projetos anexo ao presente Edital.

1.5. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: **[www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br)** ou **[www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse por escrito na participação, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que se encontre em concordata ou em regime de falência.

### **III – DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB - MORRINHOS-GO.**  
**CONVITE Nº 13/2015.**  
**DOCUMENTAÇÃO.**  
**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

3.2. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

#### **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, ou **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **3.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.2.6. Certidão de registro ou inscrição da proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA do local da sede da empresa;

3.2.2.7. Atestado de Visita.

### **3.2.3. REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

#### **3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.2. Comprovação de capital social integralizado mínimo ou valor do patrimônio líquido, através de certidão da junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura das propostas, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

3.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 3.2.4.3.

#### **3.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

3.2.5.2. Certidão expedida pelo CREA/CAU, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior no ramo de engenharia civil.

3.2.5.3. Capacitação técnico-operacional comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria licitante (empresa) ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.2.5.3.1. O Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação de endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

3.2.5.4. Atestado de visita, conforme Anexo III, expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local da obra e serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e o Responsável Técnico da empresa.

3.2.5.5. A visita ao local das obras será realizada até o *segundo dia útil anterior* à data prevista para a sua abertura, no horário de expediente da área Administrativa da Prefeitura Municipal e demais dependências, sendo esta acompanhada pelo Engenheiro responsável do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item “3.2.5.4”.

3.2.5.5.1. A vistoria prévia objetiva possibilitar a inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do Atestado de Visita na habilitação do proponente.

### **3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

### **IV - DA PROPOSTA:**

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DO FUNDEB - MORRINHOS-GO.**  
**CONVITE Nº 13/2015.**

**PROPOSTA.**

**PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.**

**FONE/FAX.**

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

a) nome, endereço, número do CNPJ(MF) e valor total da proposta, expresso em reais;

b) declaração expressa de aceitação das condições do presente Convite e da respectiva minuta contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

c) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias;

d) declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nas especificações técnicas e projetos;

e) declaração expressa em que a interessada atesta ter conhecimento do Memorial Descritivo e dos Projetos e que os mesmos são satisfatórios e corretos para execução dos serviços dentro do prazo previsto;

f) planilha orçamentária com quantitativos e respectivos preços unitários, totais e preço global da obra, com as folhas rubricadas pelo responsável pela empresa.

g) cronograma físico financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “b” a “e” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, como modelo, para formular sua proposta, que deverá ser digitada em papel timbrado da empresa.

4.6. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

4.7. A proposta deverá apresentar o mesmo prazo fixado no item 6.1.

## **V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras.

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

### **5.2. FASE DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

### **5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. O Município reserva-se o direito de adquirir apenas parte do produto discriminado, desde que haja conveniência para seus serviços.

5.14. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

## **VI - DO PRAZO:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

6.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data em que for emitida a ordem de serviços.

**VII - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal.

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

7.3. **Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.**

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

**IX – DO DIÁRIO:**

9.1. A contratada manterá, no recinto da obra, um livro de ocorrências diárias, denominado “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pela contratada, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive às ordens e instruções da fiscalização.

**X - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1. O recebimento dos serviços será feito pelo FUNDEB, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**XI – DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo FUNDEB, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (CND e CRF) por ocasião da entrega dos serviços aqui contratados.

**XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 12, subfunção 361, programa 0079, projeto 1933, elemento de despesa 4.4.90.51.00.119, do orçamento vigente.

12.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos, CNDT, FGTS e INSS.

**XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Sede da Prefeitura até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

13.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

13.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos à Gestora do FUNDEB, por intermédio da Comissão de Licitação.

13.2.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**XIV - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à Gestora do FUNDEB que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

14.2. O FUNDEB se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.

14.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

**XV - DAS SANÇÕES**

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

15.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

15.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.5. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

15.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

15.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

16.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

16.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

16.4. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

16.6. Ocorrendo à hipótese do licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Prefeito Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com o Município, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

16.7. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Município ([www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br)) ou Diário Municipal/AGM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)).

16.9. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos, também, diretamente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, ou através do telefone (64) 3413-7383, no horário de expediente.

16.10. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta Contratual;
- c) Anexo III – Atestado de Visita;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preço;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2015.

**ELENEUSA MARIA DE JESUS**  
**=Presidente da CPL=**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 13/2015.**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para contratação de mão de obra especializada com fornecimento de materiais/equipamentos para construção de galpão na Escola Municipal Olga Hannum, situada na Rua Bolonha, Quadra 13, Setor Jardim Romano, nesta cidade, conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A construção do galpão na Escola Municipal Olga Hannum é uma necessidade básica. A construção do galpão visa promover a integração dos alunos com atividades relacionadas à recreação, à educação física e demais eventos desta unidade de ensino. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

**4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 6.3. Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

## **7. DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte de Recurso 119.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.1.2. A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da ordem de serviços.
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

## **9. DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

## **10. DAS SANÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. . A Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO INICIAL**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E COZINHA NA ESCOLA OLGA HANNUM**

**LOCAL: RUA FLORENÇA COM BOLONHA, QD 13, JD ROMANO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(MATERIAL/ MÃO DE OBRA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	U.MAT.	U. MO.	T. MAT.	T. MO.	T. GERAL	AGETOP
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	Raspagem de terreno	m <sup>2</sup>	266,00		1,86	0,00	494,76	494,76	020202
1.2	Locação de obra	m <sup>2</sup>	266,00	2,15	2,32	571,90	617,12	1.189,02	020702
1.3	Placa da obra	m <sup>2</sup>	4,50	126,61	8,44	569,75	37,98	607,73	021301
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.141,65</b>	<b>1.149,86</b>	<b>2.291,51</b>	
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS EM TERRA</b>								
2.1	Escavação manual de valas , <1mt	m <sup>3</sup>	2,23		23,89	0,00	53,27	53,27	040101
2.2	Reaterro com apiloamento	m <sup>3</sup>	73,82		14,94	0,00	1.102,87	1.102,87	040902
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>0,00</b>	<b>1.156,15</b>	<b>1.156,15</b>	
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>								
3.1	Estaca a trado 30cm s/ferro	m	80,50	15,35	24,02	1.235,68	1.933,61	3.169,29	050302
3.2	Escavação manual de valas (bloco)	m <sup>3</sup>	1,08		28,56	0,00	30,84	30,84	050901
3.3	Preparo de concreto Fck 18MPa, betoneira	m <sup>3</sup>	9,62	223,93	47,80	2.154,21	459,84	2.614,04	051018
3.4	Lançamento concreto em fundação	m <sup>3</sup>	9,62		105,50	0,00	1.014,91	1.014,91	051025
3.5	Aço CA 50A; Ø 10,0mm	kg	167,40	3,55	1,68	594,27	281,23	875,50	052005
3.6	Aço CA 60B; Ø 4,0mm	kg	30,36	3,37	1,48	102,31	44,93	147,25	052012
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.086,46</b>	<b>3.765,37</b>	<b>7.851,83</b>	
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>								
4.1	Forma de tabua, baldrame c/ reaprov 2x	m <sup>2</sup>	20,00	32,63	33,22	652,60	664,40	1.317,00	060202
4.2	Aço CA 50A; Ø 10,0mm	kg	137,20	3,34	1,77	458,25	242,84	701,09	060305
4.3	Aço CA 60B; Ø 4,2mm	kg	64,20	3,14	1,55	201,59	99,51	301,10	060312
4.4	Preparo de concreto Fck 25MPa, betoneira	m <sup>3</sup>	3,00	214,50	50,62	643,50	151,86	795,36	060517
4.5	Lançamento concreto em baldrame	m <sup>3</sup>	3,00		138,63	0,00	415,89	415,89	060801
4.6	Aço CA 50A; Ø 10,0mm	kg	278,06	3,34	1,77	928,72	492,17	1.420,89	060035
4.7	Aço CA 60B; Ø 4,2mm	kg	125,23	3,14	1,55	393,22	194,11	587,33	060312
4.8	Preparo de concreto Fck 25MPa, betoneira	m <sup>3</sup>	5,87	214,50	50,62	1.259,12	297,14	1.556,25	060517
4.9	Lançamento concreto em pilar e viga	m <sup>3</sup>	5,87		138,63	0,00	813,76	813,76	060801
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.536,99</b>	<b>3.371,67</b>	<b>7.908,67</b>	
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>								
5.1	Caixa metalica ret. 4"x2"x2"	unid	29,00	0,89	3,17	25,81	91,93	117,74	070681
5.2	Disjuntor monopolar de 10 a 30A	unid	3,00	5,87	6,33	17,61	18,99	36,60	071171
5.3	Eletroduto PVC rígido, diam 3/4"	m	60,00	1,87	3,58	112,20	214,80	327,00	071201
5.4	Fio isolado PVC, nº 2,5mm	m	210,00	0,98	1,16	205,80	243,60	449,40	071291
5.5	Interruptor simples	unid	3,00	3,97	4,44	11,91	13,32	25,23	071440
5.6	Isolador roldana PVC médio	unid	40,00	0,15	3,17	6,00	126,80	132,80	071491
5.7	Quadro de distribuição, 6 elementos	unid	1,00	16,10	21,10	16,10	21,10	37,20	072221
5.8	Tomada hexagonal 2P + 1T	unid	26,00	4,96	6,12	128,96	159,12	288,08	072578
5.9	Calha fluoescete de sobrepor 2x40W	unid	18,00	9,14	8,16	164,52	146,88	311,40	070743
5.10	Lampada fluoescete	unid	36,00	3,22	0,31	115,92	11,16	127,08	071531
5.11	Reator eletronic AFP 2x40W	unid	18,00	18,00	3,71	324,00	66,78	390,78	072257
5.12	Soquete antivibratorio p/ lamp fluoesc	unid	72,00	0,87	1,39	62,64	100,08	162,72	072341
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.191,47</b>	<b>1.214,56</b>	<b>2.406,03</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS</b>								
6.1	Torneira p/ pia Ø ¾" de parede	unid	2,00	45,03	2,57	90,06	5,14	95,20	080660
6.2	Sifao p/ pia 1½" x 2"	unid	4,00	64,27	7,97	257,08	31,88	288,96	080670
6.3	Valvula p/ pia tipo americana, Ø3½", metal	unid	4,00	30,65	4,87	122,60	19,48	142,08	080680
6.4	Cuba inox 56x34x17, e: 0,6mm, cuba nº 2	unid	4,00	155,00	7,53	620,00	30,12	650,12	080686
6.5	Tanque marmore sintético c/ 1 cuba e 1 batedor	unid	1,00	160,00	22,14	160,00	22,14	182,14	080801
6.6	Torneira de parede p/ tanque Ø ¾"	unid	1,00	20,03	2,57	20,03	2,57	22,60	080810
6.7	Tube de despejo p/ valvula	unid	1,00	6,20	5,54	6,20	5,54	11,74	080821
6.8	Valvula p/ tanque metalica, Ø 1"	unid	1,00	9,27	3,32	9,27	3,32	12,59	080830
6.9	Registro de gaveta c/ canopla, Ø1"	unid	1,00	58,14	13,51	58,14	13,51	71,65	080927
6.10	Tube soldavel PVC marrom, diam 25mm	m	30,00	2,22	2,66	66,60	79,80	146,40	081003
6.11	Adaptador PVC sold. Longo c/ flange p/ cx dagua 25x¾"	unid	1,00	9,62	1,99	9,62	1,99	11,61	081041
6.12	Luva sold c/ bucha latao, diâm 25x¾"	unid	3,00	2,70	1,99	8,10	5,97	14,07	081145
6.13	Joelho 90° sold. diâm 25mm	unid	4,00	0,52	3,99	2,08	15,96	18,04	081321
6.14	Te 90° sold. diâm 25mm	unid	3,00	0,70	4,21	2,10	12,63	14,73	081402
6.15	Adesivo plastico - frasco 850g	unid	1,00	28,70		28,70	0,00	28,70	081501
6.16	Corpo cx sifonada diâm 100x150x50	unid	1,00	9,86	17,71	9,86	17,71	27,57	081662
6.17	Caixa de passagem 60x60cm	unid	2,00	46,04	146,22	92,08	292,44	384,52	081825
6.18	Tampa de concreto p/ cx passagem	unid	2,00	28,70	14,46	57,40	28,92	86,32	081826
6.19	Caixa gordura e inspeção em PVC 19L com tampa e cesto limpeza removivel	unid	1,00	198,00	19,48	198,00	19,48	217,48	081846
6.20	Caixa dagua 500L c/ tampa	unid	1,00	145,00	66,42	145,00	66,42	211,42	081860
6.21	Torneira boia diâm. 25mm	unid	1,00	62,10	7,53	62,10	7,53	69,63	081889
6.22	Joelho 90° sold. diâm 50mm	unid	3,00	1,62	6,20	4,86	18,60	23,46	081936
6.23	Tube sold. p/ esgoto diâm 50mm	m	30,00	5,16	6,64	154,80	199,20	354,00	082302
6.24	Tube sold. p/ esgoto diâm 75mm	m	25,00	6,97	10,63	174,25	265,75	440,00	082303
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.358,93</b>	<b>1.166,10</b>	<b>3.525,03</b>	
<b>7</b>	<b>ALVENARIA</b>								
7.1	Alvenaria de tijolo furado ½ vez 14x29x9	m²	120,22	10,55	17,48	1.268,32	2.101,45	3.369,77	100160
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.268,32</b>	<b>2.101,45</b>	<b>3.369,77</b>	
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
8.1	Impermeabilização c/ argamassa semiflex	m²	16,18	25,00		404,50	0,00	404,50	120208
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>404,50</b>	<b>0,00</b>	<b>404,50</b>	
<b>9</b>	<b>ESTRUTURA METALICA</b>								
9.1	Estrutura aço tipo MR 250 c/ fundo anticorros	kg	2.399,15	8,24		19.769,00	0,00	19.769,00	150204
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>19.769,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.769,00</b>	
<b>10</b>	<b>COBERTURAS</b>								
10.1	Cobertura com telha galvanizada	m²	213,20	22,38	3,38	4.771,42	720,62	5.492,03	
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>4.771,42</b>	<b>720,62</b>	<b>5.492,03</b>	
<b>11</b>	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>								
11.1	Esquadria de correr, chapa/vidro c/ ferragens	m²	6,48	71,37	28,87	462,48	187,08	649,56	180401
11.2	Porta de abrir em chapa c/ ferragens	m²	5,10	173,67	26,97	885,72	137,55	1.023,26	180504
11.3	Porta de correr c/ bascula c/ ferragens	m²	4,20	96,10	26,97	403,62	113,27	516,89	180508
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.751,81</b>	<b>437,90</b>	<b>2.189,71</b>	
<b>12</b>	<b>VIDROS</b>								
12.1	Vidro liso 4mm	m²	6,48	46,56		301,71	0,00	301,71	190102
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>301,71</b>	<b>0,00</b>	<b>301,71</b>	
<b>13</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>								
13.1	Chapisco comum	m²	220,86	1,18	2,07	260,61	457,18	717,80	200101
13.2	Emboço	m²	52,52	4,39	8,30	230,56	435,92	666,48	200201
13.3	Reboco paulista A14	m²	168,34	3,94	11,41	663,26	1.920,76	2.584,02	200499
13.4	Revestimento com ceramica 40x40	m²	52,52	30,75	15,50	1.614,99	814,06	2.429,05	201302
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.769,43</b>	<b>3.627,92</b>	<b>6.397,34</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
 Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
 CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

<b>14</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>									
14.1	Passoio de proteção em conc desempenado	m <sup>2</sup>	27,65	22,47	25,90	621,30	716,14	1.337,43	220100	
14.2	Ceramica 40x40 c/ contrapiso e argamassa c	m <sup>2</sup>	184,55	31,45	17,78	5.804,10	3.281,30	9.085,40	220309	
14.3	Rodape de ceramica 40x40 c/ argamassa co	m	26,60	1,85	4,13	49,21	109,86	159,07	220310	
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>6.474,60</b>	<b>4.107,29</b>	<b>10.581,90</b>		
<b>15</b>	<b>PINTURA</b>									
15.1	Pintura latex PVA 2 demao c/ selador	m <sup>2</sup>	168,34	2,17	3,90	365,30	656,53	1.021,82	261302	
15.2	Pintura esmalte esquad ferro c/ fundo anticor	m <sup>2</sup>	15,78	3,26	8,74	51,44	137,92	189,36	261602	
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>416,74</b>	<b>794,44</b>	<b>1.211,18</b>		
<b>16</b>	<b>DIVERSOS</b>									
16.1	Limpeza final de obra	m <sup>2</sup>	184,55	0,04	0,93	7,38	171,63	179,01	270501	
16.2	Bancada de ardósia polida	m <sup>2</sup>	4,35	127,95	31,68	556,58	137,81	694,39	271304	
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>563,96</b>	<b>309,44</b>	<b>873,40</b>		
<b>TOTAL PARCIAL</b>						<b>51.807,00</b>	<b>23.922,76</b>	<b>75.729,75</b>		
<b>BDI 25,00%</b>						<b>12.951,75</b>	<b>5.980,69</b>	<b>18.932,44</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>64.758,74</b>	<b>29.903,44</b>	<b>94.662,19</b>		

LEONARDO DE BESSA FREITAS  
 ENGº CIVIL CREA-10221/D-GO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NA ESCOLA OLGA HANNUM  
 ENDEREÇO: RUA FLORENÇA COM BOLONHA, QD 13, JD ROMANO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL EXEC %	TOTAL	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.864,38	100,00%	0,00		0,00		0,00		100,00%	2.864,38	3,03%
2.0	SERVIÇOS EM TERRA	1.445,18	100,00%	0,00		0,00		0,00		100,00%	1.445,18	1,53%
3.0	FUNDAÇÃO	9.814,79	100,00%	0,00		0,00		0,00		100,00%	9.814,79	10,37%
4.0	ESTRUTURA	4.942,92	50,00%	4.942,92	50,00%	0,00		0,00		100,00%	9.885,83	10,44%
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	300,75	10,00%	0,00		1.503,77	50,00%	1.203,02	40,00%	100,00%	3.007,54	3,18%
6.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	440,63	10,00%	0,00		2.203,14	50,00%	1.762,52	40,00%	100,00%	4.406,29	4,65%
7.0	ALVENARIA	0,00		4.212,21	100,00%	0,00		0,00		100,00%	4.212,21	4,45%
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	505,63	100,00%	0,00		0,00		0,00		100,00%	505,63	0,53%
9.0	ESTRUTURA METALICA	0,00		12.355,62	50,00%	12.355,62	50,00%	0,00		100,00%	24.711,25	26,10%
10.0	COBERTURA	0,00		0,00		6.865,04	100,00%	0,00		100,00%	6.865,04	7,25%
11.0	ESQUADRIA METALICA	0,00		0,00		0,00		2.737,14	100,00%	100,00%	2.737,14	2,89%
12.0	VIDROS	0,00		0,00		0,00		377,14	100,00%	100,00%	377,14	0,40%
13.0	REVESTIMENTO PAREDE	0,00		0,00		3.998,34	50,00%	3.998,34	50,00%	100,00%	7.996,68	8,45%
14.0	REVESTIMENTO PISO	0,00		0,00		6.613,68	50,00%	6.613,68	50,00%	100,00%	13.227,37	13,97%
15.0	PINTURA	0,00		0,00		0,00		1.513,98	100,00%	100,00%	1.513,98	1,60%
16.0	DIVERSOS	0,00		0,00		0,00		1.091,76	100,00%	100,00%	1.091,76	1,15%
<b>TOTAL</b>		<b>20.314,28</b>	<b>21,46%</b>	<b>21.510,75</b>	<b>22,72%</b>	<b>33.539,60</b>	<b>35,43%</b>	<b>19.297,57</b>	<b>20,39%</b>	<b>81,63%</b>	<b>94.662,19</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>20.314,28</b>	<b>21,46%</b>	<b>41.825,02</b>	<b>44,18%</b>	<b>75.364,62</b>	<b>79,61%</b>	<b>94.662,19</b>	<b>100,00%</b>			

Local / Data: Morrinhos 25 de Fevereiro de 2015

Responsável Técnico: Eng.º Civil Leonardo de Bessa Freitas

LEONARDO DE BESSA FREITAS  
 Engº Civil CREA 10221/D-GO

**ELENEUSA MARIA DE JEUSUS**  
 =Presidente da CPL=



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº /2015**

*Contrato de Empreitada que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o FUNDEB, devidamente representado pela sua Gestora, Sra. Fabiana Aparecida Nunes de Toledo e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.223.868/0001-00, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, Sra. Fabiana Aparecida Nunes de Toledo, brasileira, solteira, Professora, portador da C.I. nº 2861139, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 520.833.901-30, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Lopes Zedes, nº 04, Centro.

É contratada a firma \_\_\_\_\_

**II - DO OBJETO:**

2.1. É objeto do presente contrato, a execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, dos serviços de construção de galpão na Escola Municipal Mary do Carmo, situada na Rua Florença, esquina com a Rua Bolonha, Quadra 13, Setor Residencial Jardim Romano.

2.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Projetos constantes do respectivo procedimento licitatório, os quais ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

2.3. A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes das obras.

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1. Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme as correspondentes medições.

3.2. Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo engenheiro/fiscal, no Protocolo da contratante, tendo esta o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

3.3 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

**IV - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

4.2. O prazo de vigência do presente Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado via Termo Aditivo.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.3. A contratada é responsável por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

**VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa de que trata o presente contrato ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), função 10, subfunção 361, programa 0079, projeto 1933, elemento de despesa 4.4.90.51.00.119.

**VII - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

7.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**VIII - DAS SANÇÕES**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

8.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**  
**CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355**

---

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

8.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

9.1. A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:**

10.1. O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Convite nº 13, de 13 de março de 2015, referente ao Processo nº 2015004220.

**XI - DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obriga-se:

a) a manter preposto, com competência técnica, aceito pelo FUNDEB, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

b) a inscrever ou matricular a obra junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Prefeitura Municipal de Morrinhos e a outros órgãos onde se fizer necessário;

c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) a comprovar junto à contratante quando da quitação de nota fiscal ou fatura ou recibo, relativos à obra, o recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre a remuneração dos segurados, mediante a entrega de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos a que se referem o artigo 220 e §§ do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, com suas posteriores alterações;

e) a apresentar, no término da empreitada, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, específica da obra e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

12.1. O recebimento dos serviços será feito pelo FUNDEB, ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**XIII - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação na imprensa oficial do presente contrato, na forma de extrato, decorrente deste Edital, que é condição indispensável de sua eficácia será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.

**XIV - DO FORO:**

14.1. É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO**  
= Gestora =

**FIRMA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA**

Pelo presente instrumento, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu Responsável Técnico Sr.(a).\_\_\_\_\_, esteve presente no local das obras, objeto do Convite nº 13/2015, e as vistoriaram tendo pleno conhecimento dos serviços/obras a serem executados, todas informações necessárias à boa e adequada execução do objeto da licitação, bem como, das eventuais dificuldades que poderão ocorrer no transcurso da realização dos mesmos.

Morrinhos, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro da PREFEITURA – CREA nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Licitante: Responsável Técnico – CREA nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**CPL - Comissão Permanente de Licitação**  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº 13/2015**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF):**

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade apresentar proposta de preço para execução, **sob o regime de empreitada por preço global**, de galpão na Escola Municipal Mary do Carmo, situada na Rua Florença, esquina com a Rua Bolonha, Quadra 13, Setor Residencial Jardim Romano, nesta cidade.

**Valor da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago conforme as correspondentes medições.

**DECLARAÇÕES:**

- a) declaramos que aceitamos as condições do Convite nº 13/2015 e da respectiva minuta contratual;
- b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- c) declaramos que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Memorial Descritivo;
- d) declaramos que temos conhecimento do Memorial Descritivo e Projetos e que os mesmos são satisfatórios e corretos para execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

Nome:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Endereço:

e-mail oficial da empresa:

Telefone/fax:

**Segue, em anexo, a planilha orçamentária dos serviços.**

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, após a expedição de ordem de serviço.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO V**  
**CONVITE Nº 13/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
Estado de Goiás  
CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro  
CEP. 75.650-000 - Fone (64) 3413-7383 - Fax (64) 3413-7355

---

**ANEXO VI**  
**CONVITE Nº 13/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)

*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*